

ORÇAMENTO PÚBLICO E OS DESAFIOS DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO

Franciele de Farias Bueno (PIC), Nilson Tadeu Reis Campos (Orientador). E-mail: ntrcsilva@uem.br.

Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Aplicadas, Maringá, PR.

Área e subárea do conhecimento: Direito Público/ Direito Administrativo.

Palavras-chave: Dívida Pública; Déficit da Previdência; Justiça intergeracional.

RESUMO

Esta pesquisa, em andamento, investiga o déficit previdenciário como um fator crítico para a expansão da dívida pública brasileira e, consequentemente, para a sustentabilidade das contas públicas. Diante de projeções que indicam a duplicação do déficit previdenciário e de uma transição demográfica acelerada, com taxas de fecundidade em queda livre, o estudo analisa a viabilidade de um sistema previdenciário sustentável a longo prazo. Para isso, vem sendo realizada uma pesquisa exploratória bibliográfica que parte da contextualização histórica da origem da dívida pública, para aprofundar a sua relação com o déficit previdenciário. Adicionalmente, a pesquisa investiga a legislação sobre finanças públicas e as teorias da justiça intergeracional como ferramentas para uma análise crítica do modelo estatal. Embora a pesquisa esteja em andamento, as análises preliminares apontam que a sustentabilidade do sistema está ameaçada não apenas pela falta de planejamento financeiro, mas também pelo arraigado caráter paternalista, que desafia o equilíbrio do orçamento público.

INTRODUÇÃO

A dívida pública brasileira é um tema central no debate acadêmico e político, mobilizando especialistas das áreas de Direito Financeiro, Constitucional e Administrativo. Sua importância é acentuada pelo impacto direto na capacidade do Estado de cumprir as metas de desenvolvimento social e econômico estabelecidas pela Constituição. Nesse contexto, o déficit da previdência social surge como um dos fatores mais críticos para a expansão da dívida. Embora não seja a única causa da crise fiscal, sua contribuição para o endividamento público é inegável e crescente.

As projeções futuras reforçam essa preocupação: estima-se que o déficit do INSS poderá quadruplicar até 2100 e, já em 2060, deverá ser ao menos o dobro do

que é hoje, sinalizando um desafio de longo prazo para a sustentabilidade das contas públicas. Essa tendência é agravada pela transição demográfica do Brasil. Em 2022, segundo o IBGE, a taxa de fecundidade caiu para seu menor patamar histórico (1,6 filho por mulher), nível bem abaixo da taxa de reposição de 2,1. Esses dados apontam para um envelhecimento da população e uma base de contribuintes cada vez menor, o que pressionará ainda mais as contas públicas.

Diante desse cenário complexo e de seus iminentes desafios, o presente trabalho busca analisar a sustentabilidade do sistema previdenciário brasileiro sob a ótica do Direito Financeiro e das teorias de justiça intergeracional. Para tanto, a pesquisa, de natureza exploratória e com base bibliográfica e documental, parte de uma contextualização histórica da dívida pública para, em seguida, propor uma análise da relação intrínseca desta com o déficit previdenciário. Por fim, o estudo pretende investigar a arquitetura da legislação de finanças públicas, questionando em que medida o seu viés paternalista e a ausência de planejamento de longo prazo podem gerar um desequilíbrio fiscal que onera desproporcionalmente as futuras gerações e qual o papel das instituições na mediação desse conflito.

MATERIAIS E MÉTODOS

Revisão de Literatura.

A metodologia desta pesquisa é de natureza qualitativa e exploratória, fundamentada em uma ampla revisão bibliográfica. O levantamento de fontes abrangeu obras de referência em Direito Financeiro, Constitucional e Teoria do Estado, artigos acadêmicos, relatórios oficiais (IBGE, Portal da Transparência) e jurisprudência. A seleção do material foi guiada por critérios de relevância acadêmica, atualidade (2017-2024) e pertinência ao tema, com ênfase em documentos que abordam o déficit previdenciário e seu impacto orçamentário. O tratamento do material envolveu leitura crítica, fichamento e categorização visando identificar convergência, divergências e lacunas teóricas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados parciais da pesquisa indicam que a arquitetura do sistema previdenciário, estabelecida pela Constituição de 1988, gerou uma lacuna crítica entre a promessa de ampla seguridade social e a ausência de um planejamento financeiro correspondente. Essa dissonância resulta em um déficit estrutural crescente, cujos efeitos comprimem o orçamento público e limitam a capacidade de investimento estatal em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura. A discussão aprofunda-se ao se constatar que o caráter paternalista do sistema não apenas agrava esse quadro fiscal, mas também o perpetua.

Este cenário suscita um debate sobre justiça distributiva, especialmente no que tange à sua dimensão intergeracional. A investigação aponta que o modelo atual, ao custear benefícios presentes com uma base contributiva futura e decrescente, cria uma transferência de encargos que a literatura especializada define como fiscalmente insustentável e eticamente questionável. Portanto, a discussão central que emerge desta pesquisa é a necessidade de incorporar o princípio da justiça intergeracional não apenas como um conceito teórico, mas como um critério mandatório para a reavaliação do sistema, cuja observância pode, inclusive, ser objeto de apreciação jurisdicional.

CONCLUSÕES

A presente pesquisa, ainda em desenvolvimento, partiu da análise do déficit previdenciário como um dos principais fatores de pressão sobre a dívida pública brasileira. As discussões iniciais, fundamentadas em projeções fiscais e na acelerada transição demográfica do país, reforçam a urgência de se debater a sustentabilidade do sistema. A investigação preliminar da legislação e das teorias de justiça intergeracional sugere que a crise previdenciária transcende a mera contabilidade, revelando uma tensão estrutural entre o modelo paternalista adotado pela Constituição de 1988 e a necessidade de equidade na distribuição de encargos entre as gerações.

Dessa forma, as análises parciais indicam que qualquer solução duradoura para o desequilíbrio das contas públicas demanda uma reavaliação crítica do caráter assistencialista do sistema. A continuidade desta pesquisa se dedicará a aprofundar na aplicabilidade do princípio da justiça intergeracional no ordenamento jurídico brasileiro. A investigação buscará responder se este princípio possui densidade normativa suficiente para ser aplicado pelos tribunais e de que maneira ele poderia fundamentar decisões judiciais no âmbito do direito financeiro, especialmente em ações que questionem a responsabilidade fiscal e a distribuição de encargos orçamentários ao longo do tempo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: ago. 2025.

CONTI, José Maurício. Devo, não nego: o Direito Financeiro e o dilema da dívida pública. *Consultor Jurídico*, 27 out. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-out-27/contas-vista-devo-nao-nego-direito-financeiro-dilema-divida-publica>. Acesso em: ago. 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Projeção da população do Brasil e das Unidades da Federação. Brasília, DF: IBGE, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: ago. 2025.

LEITÃO, André Studart; FREITAS, Brenda Barros; DIAS, Eduardo Rocha. Inclusão excludente, assistência, educação e paternalismo. *Revista de Direito Brasileira*, São Paulo, v. 23, n. 9, p. 395-412, maio/ago. 2019.

LIMA, Raimundo Márcio Ribeiro. Reforma da previdência e justiça intergeracional: o longo caminho da proteção social brasileira. *Revista de Direito Brasileira*, Florianópolis, SC, v. 22, n. 10, p. 27-45, maio/ago. 2019.

UOL. Déficit da previdência social deve dobrar em menos de 10 anos, apontam estimativas. São Paulo: UOL, 14 maio 2022. Disponível em: https://cultura.uol.com.br/noticias/12748_deficit-da-previdencia-social-deve-dobrar-em-menos-de-10-anos-apontam-estimativas.html. Acesso em: ago. 2025.